



Boletim CLASSIFICADOR



Arquivo eletrônico com publicações do dia

26/01/2022

Edição N° 020



Associação dos Registradores de Pessoas Naturais do Estado de São Paulo
Praça João Mendes, 52 - conj. 1102 - 11º andar - Centro - São Paulo - SP - CEP 01501-000
Fone: (55 11) 3293-1535 - Fax: (55 11) 3293-1539



COMUNICADO E DECISÕES DA EGRÉGIA CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMUNICADOS

DICOGE 1.1 - CORREGEDORES PERMANENTES

Editais de Corregedores Permanentes do Estado de São Paulo

DICOGE 5.1 - COMUNICADO CG Nº 26/2022

COMUNICA, para conhecimento geral, o recebimento de informações do Juízo supramencionado, noticiando a comunicação do 7º Tabelião de Notas da referida Comarca, acerca de suposta fraude em Procuração Pública



ATOS ADMINISTRATIVOS E DECISÕES DO CONSELHO SUPERIOR DA MAGISTRATURA

ATOS ADMINISTRATIVOS
E DECISÕES

Apelação Cível nº 0000689-27.2020.8.26.0169

Processo Digital. Petições para juntada devem ser apresentadas exclusivamente por meio eletrônico, nos termos do artigo 7º da Res. 551/2011

Apelação Cível nº 0001137-75.2019.8.26.0414

Processo Digital. Petições para juntada devem ser apresentadas exclusivamente por meio eletrônico, nos termos do artigo 7º da Res. 551/2011

Apelação Cível nº 1000043-03.2020.8.26.0459

Processo Digital. Petições para juntada devem ser apresentadas exclusivamente por meio eletrônico, nos termos do artigo 7º da Res. 551/2011

Apelação Cível nº 1000771-58.2021.8.26.0443

Processo Digital. Petições para juntada devem ser apresentadas exclusivamente por meio eletrônico, nos termos do artigo 7º da Res. 551/2011

Apelação Cível nº 1002635- 98.2021.8.26.0066

Processo Digital. Petições para juntada devem ser apresentadas exclusivamente por meio eletrônico, nos termos do artigo 7º da Res. 551/2011

Apelação Cível nº 1003427-09.2021.8.26.0048

Processo Digital. Petições para juntada devem ser apresentadas exclusivamente por meio eletrônico, nos termos do artigo 7º da Res. 551/2011

Apelação Cível nº 1008183-26.2020.8.26.0071

Processo Digital. Petições para juntada devem ser apresentadas exclusivamente por meio eletrônico, nos termos do artigo 7º da Res. 551/2011

Apelação Cível nº 1019035-22.2020.8.26.0100

Processo Digital. Petições para juntada devem ser apresentadas exclusivamente por meio eletrônico, nos termos do artigo 7º da Res. 551/2011

Apelação Cível nº 1020085-97.2018.8.26.0506

Processo Digital. Petições para juntada devem ser apresentadas exclusivamente por meio eletrônico, nos termos do artigo 7º da Res. 551/2011

Apelação Cível nº 1026138-46.2021.8.26.0100

Processo Digital. Petições para juntada devem ser apresentadas exclusivamente por meio eletrônico, nos termos do artigo 7º da Res. 551/2011

Apelação Cível nº 1034206-96.2019.8.26.0506

Processo Digital. Petições para juntada devem ser apresentadas exclusivamente por meio eletrônico, nos termos do artigo 7º da Res. 551/2011

Apelação Cível nº 1045428-73.2019.8.26.0114

Processo Digital. Petições para juntada devem ser apresentadas exclusivamente por meio eletrônico, nos

termos do artigo 7º da Res. 551/2011

Apelação Cível nº 1003570-53.2020.8.26.0526

Processo Digital. Petições para juntada devem ser apresentadas exclusivamente por meio eletrônico, nos termos do artigo 7º da Res. 551/2011

PROCESSOS DISTRIBUÍDOS EM 25/01/2022

Processo Digital. Petições para juntada devem ser apresentadas exclusivamente por meio eletrônico, nos termos do artigo 7º da Res. 551/2011



ATOS ADMINISTRATIVOS
E DECISÕES

**ATOS ADMINISTRATIVOS E DECISÕES DA 1ª E 2ª VARA
DE REGISTROS PÚBLICOS DE SÃO PAULO**

1ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS - Processo 1127798-83.2021.8.26.0100

Pedido de Providências - Registro de Imóveis

1ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS - Processo 0001739-33.2022.8.26.0100

Pedido de Providências - REGISTROS PÚBLICOS

1ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS - Processo 1030345-76.2021.8.26.0007

Procedimento Comum Cível - Retificação de Nome

1ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS - Processo 1119253-24.2021.8.26.0100

Pedido de Providências - Registro de Imóveis

1ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS - Processo 1140705-90.2021.8.26.0100

Dúvida - REGISTROS PÚBLICOS

2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS - Processo 0133377-54.2006.8.26.0100

Pedido de Providências - Vistos

2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS - Processo 1131459-70.2021.8.26.0100

Pedido de Providências - Por Terceiro Prejudicado

DICOGE 1.1 - CORREGEDORES PERMANENTES

Editais de Corregedores Permanentes do Estado de São Paulo

DICOGE 1.1

CORREGEDORES PERMANENTES

Em conformidade com os incisos XI e XXV do artigo 28 da Seção VIII do Novo Regimento Interno do E. Tribunal de Justiça, a Corregedoria Geral da Justiça faz a publicação anual dos Editais de Corregedores Permanentes do Estado de São Paulo, de acordo com as situações vigentes, observando que uma vez superadas eventuais pendências (processos ainda em andamento - vide anotação ao lado do nome da Comarca), oportunamente será feita nova republicação do edital:

CONFIRA OS EDITAIS

[↑ Voltar ao índice](#)

DICOGE 5.1 - COMUNICADO CG Nº 26/2022

COMUNICA, para conhecimento geral, o recebimento de informações do Juízo supramencionado, noticiando a comunicação do 7º Tabelião de Notas da referida Comarca, acerca de suposta fraude em Procuração Pública

DICOGE 5.1

COMUNICADO CG Nº 26/2022

PROCESSO Nº 2022/6977 - SÃO PAULO - JUIZ DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS

A Corregedoria Geral da Justiça **COMUNICA**, para conhecimento geral, o recebimento de informações do Juízo supramencionado, noticiando a comunicação do 7º Tabelião de Notas da referida Comarca, acerca de suposta fraude em Procuração Pública, atribuída ao 1º Ofício de Notas, Registros e Distribuição da Comarca de Saboeiro/CE, lavrada em 14/01/1984, no livro 10, fls. 100/100v, na qual figuram como outorgantes Norma Bencici, inscrita no CPF nº 030.***.***-31, e Delma Bencici, inscrita no CPF nº 034.***.***-60, constituindo como procuradora Silvina Quintas Acacio, inscrita no CPF nº 255.***.***-51, e que tem por objeto o imóvel matriculado sob nº 40.158, concernente ao 6º Oficial de Registro de Imóveis da Comarca de São Paulo/ SP, tendo em vista que as informações do documento divergem do registrado no livro e folhas apontados.

[↑ Voltar ao índice](#)

Apelação Cível nº 0000689-27.2020.8.26.0169

Processo Digital. Petições para juntada devem ser apresentadas exclusivamente por meio eletrônico, nos termos do artigo 7º da Res. 551/2011

INTIMAÇÃO DE ACÓRDÃO

Nº 0000689-27.2020.8.26.0169 - **Processo Digital. Petições para juntada devem ser apresentadas exclusivamente por meio eletrônico, nos termos do artigo 7º da Res. 551/2011** - Apelação Cível - Duartina - Apelante: Andrey Ricardo de Souza - Apelado: Oficial de Registro de Imóveis e Anexos da Comarca de Duartina - Magistrado(a) Ricardo Anafe (Corregedor Geral) - Deram provimento e anularam o procedimento de dúvida ab initio, v.u. - REGISTRO DE IMÓVEIS - REGISTRO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA - DÚVIDA SUSCITADA PELO OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS COM REQUERIMENTO AO MM. JUIZ CORREGEDOR PARA QUE DETERMINE COMO DEVE PROCEDER - AO OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS INCUMBE EXAMINAR E QUALIFICAR O TÍTULO QUE LHE É APRESENTADO PARA REGISTRO E, CASO O CONSIDERE INAPTO A TANTO, É SEU DEVER INDICAR EM NOTA DEVOLUTIVA AS RAZÕES DA RECUSA - IMPOSSIBILIDADE DE SUBSTITUIÇÃO DA QUALIFICAÇÃO DO TÍTULO, PELO OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS, POR PRÉVIA CONSULTA AO JUIZ CORREGEDOR PERMANENTE - NULIDADE CONFIGURADA - DÁ-SE PROVIMENTO À APELAÇÃO, COM DETERMINAÇÃO. - Advs: Leonam de Moura Silva Galeli (OAB: 374482/SP) - Daniel Gomes Figueiredo (OAB: 303711/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

Apelação Cível nº 0001137-75.2019.8.26.0414

Processo Digital. Petições para juntada devem ser apresentadas exclusivamente por meio eletrônico, nos termos do artigo 7º da Res. 551/2011

INTIMAÇÃO DE ACÓRDÃO

Nº 0001137-75.2019.8.26.0414 - **Processo Digital. Petições para juntada devem ser apresentadas exclusivamente por meio eletrônico, nos termos do artigo 7º da Res. 551/2011** - Apelação Cível - Palmeira D Oeste - Apelante: Banco de Lage Landen Brasil S.A. - Apelado: Oficial de Registro de Imóveis e Anexos da Comarca de Palmeira D Oeste - Magistrado(a) Ricardo Anafe (Corregedor Geral) - Julgaram prejudicada a dúvida e não conheceram do recurso, v.u. - REGISTRO DE IMÓVEIS DÚVIDA REGISTRO DA ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA EM GARANTIA PROVENIENTE DE CÉDULA DE CRÉDITO BANCÁRIO NO OFICIAL DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS EXIGÊNCIA, PELO REGISTRADOR, DE ASSINATURA DO CREDOR PARA REGISTRO DA ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA E DE INDIVIDUALIZAÇÃO DO BEM MÓVEL DADO EM GARANTIA APELAÇÃO INTERPOSTA PELO BANCO CREDOR INSURGÊNCIA APENAS PARCIAL DÚVIDA PREJUDICADA RECURSO NÃO CONHECIDO. - Advs: Fabio Milman (OAB: 360659/SP) - Konrado Krindges (OAB: 78889/RS)

[↑ Voltar ao índice](#)

Apelação Cível nº 1000043-03.2020.8.26.0459

Processo Digital. Petições para juntada devem ser apresentadas exclusivamente por meio eletrônico, nos termos do artigo 7º da Res. 551/2011

INTIMAÇÃO DE ACÓRDÃO

Nº 1000043-03.2020.8.26.0459 - **Processo Digital. Petições para juntada devem ser apresentadas exclusivamente por meio eletrônico, nos termos do artigo 7º da Res. 551/2011** - Apelação Cível - Pitangueiras -

Apelante: Fernando Cotrim Beato - Apelado: Oficial de Registro de Imóveis e Anexos da Comarca de Pitangueiras - Magistrado(a) Ricardo Anafe (Corregedor Geral) - Conheceram em parte da apelação e, na parte conhecida, deram provimento para julgar improcedente a dúvida e determinar o registro do título, v.u. - REGISTRO DE IMÓVEIS - DÚVIDA - ESCRITURA PÚBLICA DE DOAÇÃO COM RESERVA DE USUFRUTO - DESQUALIFICAÇÃO DO TÍTULO - DIVERGÊNCIA SOBRE A BASE DE CÁLCULO DO IMPOSTO E DOS EMOLUMENTOS DEVIDOS. EMOLUMENTOS - RECONHECIMENTO DA INADEQUAÇÃO DO PROCEDIMENTO ELEITO PARA IMPUGNAÇÃO DOS VALORES COBRADOS - FALTA DE INTERESSE RECURSAL - IMPOSSIBILIDADE DE COGNIÇÃO DO RECURSO, NESSE PONTO. IMPOSTO SOBRE TRANSMISSÃO (ITCMD) - QUALIFICAÇÃO NEGATIVA DO TÍTULO, SOB O FUNDAMENTO DE IRREGULARIDADE NO RECOLHIMENTO DO IMPOSTO DEVER DE FISCALIZAÇÃO DO OFICIAL QUE SE LIMITA À EXISTÊNCIA DO RECOLHIMENTO DO IMPOSTO, OU EVENTUAL ISENÇÃO DISCUSSÃO SOBRE A BASE DE CÁLCULO UTILIZADA QUE EXTRAPOLA AS ATRIBUIÇÕES DO REGISTRADOR ÓBICE AFASTADO PARA DETERMINAR O REGISTRO DO TÍTULO. APELAÇÃO CONHECIDA EM PARTE E, NA PARTE CONHECIDA, PROVIDA. - Adv: Fernando Cotrim Beato (OAB: 213533/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

Apelação Cível nº 1000771-58.2021.8.26.0443

Processo Digital. Petições para juntada devem ser apresentadas exclusivamente por meio eletrônico, nos termos do artigo 7º da Res. 551/2011
INTIMAÇÃO DE ACÓRDÃO

Nº 1000771-58.2021.8.26.0443 - **Processo Digital. Petições para juntada devem ser apresentadas exclusivamente por meio eletrônico, nos termos do artigo 7º da Res. 551/2011** - Apelação Cível - Piedade - Apelante: Benedito Bernardes Pereira - Apelado: Oficial de Registro de Imóveis e Anexos da Comarca de Piedade - Magistrado(a) Ricardo Anafe (Corregedor Geral) - Julgaram a dúvida prejudicada e não conheceram do recurso, v.u. - REGISTRO DE IMÓVEIS DÚVIDA JULGADA PROCEDENTE IRRESIGNAÇÃO PARCIAL - INSURGÊNCIA EM RELAÇÃO A APENAS ALGUNS DOS ÓBICES APRESENTADOS PELA REGISTRADORA - DÚVIDA PREJUDICADA RECURSO NÃO CONHECIDO. - Adv: Thiago Muller Chagas (OAB: 177888/SP) - Antonio Augusto Chagas (OAB: 23048/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

Apelação Cível nº 1002635- 98.2021.8.26.0066

Processo Digital. Petições para juntada devem ser apresentadas exclusivamente por meio eletrônico, nos termos do artigo 7º da Res. 551/2011
INTIMAÇÃO DE ACÓRDÃO

Nº 1002635-98.2021.8.26.0066 - **Processo Digital. Petições para juntada devem ser apresentadas exclusivamente por meio eletrônico, nos termos do artigo 7º da Res. 551/2011** - Apelação Cível - Barretos - Apelante: Silvia Rodrigues de Brito - Apelado: Oficial de Registro de Imóveis e Anexos da Comarca de Barretos - Magistrado(a) Ricardo Anafe (Corregedor Geral) - Negaram provimento, v.u. - REGISTRO DE IMÓVEIS - INSTRUMENTO PARTICULAR DE DISSOLUÇÃO DE SOCIEDADE POR RESPONSABILIDADE LIMITADA - NECESSIDADE DE ESCRITURA PÚBLICA PARA A TRANSMISSÃO DE IMÓVEL DA SOCIEDADE PARA A SÓCIA, COM VALOR INDIVIDUAL SUPERIOR A TRINTA SALÁRIOS MÍNIMOS, AINDA QUE REALIZADA A TÍTULO DE PAGAMENTO DE HAVERES - OBRIGATORIEDADE DA COMPROVAÇÃO DO RECONHECIMENTO DA IMUNIDADE, OU ISENÇÃO, DO IMPOSTO DE TRANSMISSÃO DE BENS "INTER VIVOS" - ITBI, NA FORMA DA LEGISLAÇÃO MUNICIPAL - DÚVIDA JULGADA PROCEDENTE - RECURSO NÃO PROVIDO. - Adv: Caio Renan de Souza Godoy (OAB: 257599/SP) - Stella Gonçalves de Araujo (OAB: 343889/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

Apelação Cível nº 1003427-09.2021.8.26.0048

Processo Digital. Petições para juntada devem ser apresentadas exclusivamente por meio eletrônico, nos termos do artigo 7º da Res. 551/2011
INTIMAÇÃO DE ACÓRDÃO

Nº 1003427-09.2021.8.26.0048 - **Processo Digital. Petições para juntada devem ser apresentadas exclusivamente por meio eletrônico, nos termos do artigo 7º da Res. 551/2011** - Apelação Cível - Atibaia - Apelante: Daniel Miori - Apelado: Oficial de Registro de Imóveis e Anexos da Comarca de Atibaia - Magistrado(a) Ricardo Anafe (Corregedor Geral) - Julgaram prejudicada a dúvida e não conheceram do recurso, v.u. - REGISTRO DE IMÓVEIS

DÚVIDA IRRESIGNAÇÃO PARCIAL ANUÊNCIA A UM DOS ÓBICES LEVANTADOS NA NOTA DE EXIGÊNCIA DÚVIDA PREJUDICADA RECURSO NÃO CONHECIDO. - Advts: Sivone Batista da Silva (OAB: 283606/SP) - Ricardo Arena Neto (OAB: 377000/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

Apelação Cível nº 1008183-26.2020.8.26.0071

Processo Digital. Petições para juntada devem ser apresentadas exclusivamente por meio eletrônico, nos termos do artigo 7º da Res. 551/2011

INTIMAÇÃO DE ACÓRDÃO

Nº 1008183-26.2020.8.26.0071 - **Processo Digital. Petições para juntada devem ser apresentadas exclusivamente por meio eletrônico, nos termos do artigo 7º da Res. 551/2011** - Apelação Cível - Bauru - Apelante: Lilza Alice Neme Mobaid - Apelado: 1º Oficial de Registro de Imóveis e Anexos da Comarca de Bauru - Magistrado(a) Ricardo Anafe (Corregedor Geral) - Julgaram a dúvida prejudicada e não conheceram do recurso, v.u. - REGISTRO DE IMÓVEIS - DÚVIDA INVERSA JULGADA PROCEDENTE PARA MANTER A RECUSA DO REGISTRO - AUSÊNCIA DE PRENOTAÇÃO - TÍTULO APRESENTADO PARA EXAME E CÁLCULO - DÚVIDA PREJUDICADA - RECURSO NÃO CONHECIDO. - Advts: Mauricio Rehder Cesar (OAB: 220833/ SP) - Pedro Afonso Kairuz Manoel (OAB: 194258/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

Apelação Cível nº 1019035-22.2020.8.26.0100

Processo Digital. Petições para juntada devem ser apresentadas exclusivamente por meio eletrônico, nos termos do artigo 7º da Res. 551/2011

INTIMAÇÃO DE ACÓRDÃO

Nº 1019035-22.2020.8.26.0100 - **Processo Digital. Petições para juntada devem ser apresentadas exclusivamente por meio eletrônico, nos termos do artigo 7º da Res. 551/2011** - Apelação Cível - São Paulo - Apelante: Achilles Craveiro Neto - Apelado: 5º Oficial de Registro de Imóveis da Comarca da Capital - Magistrado(a) Ricardo Anafe (Corregedor Geral) - Negaram provimento, v.u. - REGISTRO DE IMÓVEIS - APELAÇÃO - DÚVIDA - NEGATIVA DE REGISTRO DE FORMAL DE PARTILHA EXPEDIDO EM INVENTÁRIO CONJUNTO - AUSÊNCIA DE MENÇÃO À MEAÇÃO DO CÔNJUGE SUPÉRSTITE - ACERTO DO ÓBICE REGISTRÁRIO - MEAÇÃO QUE INTEGRA A COMUNHÃO - INDIVISIBILIDADE - NECESSIDADE DE PARTILHA - COMPROVAÇÃO DE PAGAMENTO DO ITCMD - NECESSIDADE DE APRESENTAÇÃO DE CERTIDÃO DE HOMOLOGAÇÃO PELA FAZENDA ESTADUAL - ÓBICE MANTIDO - RECURSO NÃO PROVIDO. - Advts: Eduardo Collet E Silva Peixoto (OAB: 139285/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

Apelação Cível nº 1020085-97.2018.8.26.0506

Processo Digital. Petições para juntada devem ser apresentadas exclusivamente por meio eletrônico, nos termos do artigo 7º da Res. 551/2011

INTIMAÇÃO DE ACÓRDÃO

Nº 1020085-97.2018.8.26.0506 - **Processo Digital. Petições para juntada devem ser apresentadas exclusivamente por meio eletrônico, nos termos do artigo 7º da Res. 551/2011** - Apelação Cível - Ribeirão Preto - Apelante: Condominio Recreio Internacional - Apelada: 2º Oficial de Registros de Imóveis da Comarca de Ribeirão Preto - Magistrado(a) Ricardo Anafe (Corregedor Geral) - Negaram provimento, v.u. - REGISTRO DE IMÓVEIS - REGISTRO DE CONVENÇÃO DE CONDOMÍNIO - QUALIFICAÇÃO REGISTRAL NEGATIVA - DECISÃO JUDICIAL QUE RECONHECEU A EXISTÊNCIA DE LOTEAMENTO FECHADO COM USO PRIVATIVO DAS ÁREAS COMUNS PELOS PROPRIETÁRIOS E MORADORES - COMPATIBILIDADE DA AVERBAÇÃO COM O PRONUNCIAMENTO JUDICIAL - DÚVIDA INVERSA PROCEDENTE - RECURSO NÃO PROVIDO. - Advts: Sergio Henrique Pacheco (OAB: 196117/SP) - Antonio Carlos Passareli Junior (OAB: 284078/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

Apelação Cível nº 1026138-46.2021.8.26.0100

Processo Digital. Petições para juntada devem ser apresentadas exclusivamente por meio eletrônico, nos termos do artigo 7º da Res. 551/2011

INTIMAÇÃO DE ACÓRDÃO

Nº 1026138-46.2021.8.26.0100 - **Processo Digital. Petições para juntada devem ser apresentadas exclusivamente por meio eletrônico, nos termos do artigo 7º da Res. 551/2011** - Apelação Cível - São Paulo - Apelante: Joubert Teixeira da Silva - Apelado: 7º Oficial de Registro de Imóveis da Comarca da Capital - Magistrado(a) Ricardo Anafe (Corregedor Geral) - Negaram provimento ao recurso. V. U. - REGISTRO DE IMÓVEIS - CARTA DE SENTENÇA - AÇÃO DE OBRIGAÇÃO DE FAZER PARA OUTORGA DE ESCRITURA PÚBLICA MOVIDA CONTRA SUCESSORES DE COPROPRIETÁRIO DOS IMÓVEIS - INSCRIÇÃO PRETENDIDA QUE NÃO TEM RESPALDO NA TITULARIDADE DE DIREITOS INSCRITOS NAS MATRÍCULAS IMOBILIÁRIAS, PRESSUPONDO O PRÉVIO INGRESSO DO TÍTULO ATINENTE À PARTILHA DOS BENS DEIXADOS PELO DE CUJUS - OFENSA AO PRINCÍPIO DA CONTINUIDADE REGISTRAL - ÓBICE MANTIDO - RECURSO NÃO PROVIDO. - Advs: Marco Antonio Delatorre Barbosa (OAB: 94916/SP) - Vanessa Cristina da Costa (OAB: 148484/SP) - Giovana de Biazzi Bernardes (OAB: 441921/SP) - Vicente Artur Polito (OAB: 218187/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

Apelação Cível nº 1034206-96.2019.8.26.0506

Processo Digital. Petições para juntada devem ser apresentadas exclusivamente por meio eletrônico, nos termos do artigo 7º da Res. 551/2011

INTIMAÇÃO DE ACÓRDÃO

Nº 1034206-96.2019.8.26.0506 - **Processo Digital. Petições para juntada devem ser apresentadas exclusivamente por meio eletrônico, nos termos do artigo 7º da Res. 551/2011** - Apelação Cível - Ribeirão Preto - Apelante: Welinton Josue de Oliveira - Apelado: 1º Oficial de Registro de Imóveis da Comarca de Ribeirão Preto - Magistrado(a) Ricardo Anafe (Corregedor Geral) - Não conheceram do recurso, v.u. - REGISTRO DE IMÓVEIS - SENTENÇA ARBITRAL DE USUCAPIÃO - QUALIFICAÇÃO NEGATIVA - DÚVIDA JULGADA PROCEDENTE - ILEGITIMIDADE RECURSAL - ÁRBITRO QUE NÃO SE QUALIFICA COMO INTERESSADO OU TERCEIRO PREJUDICADO - INTELIGÊNCIA DO ARTIGO 202 DA LEI 6.015/1973 - RECURSO NÃO CONHECIDO. - Advs: Joao Soler Haro Junior (OAB: 90436/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

Apelação Cível nº 1045428-73.2019.8.26.0114

Processo Digital. Petições para juntada devem ser apresentadas exclusivamente por meio eletrônico, nos termos do artigo 7º da Res. 551/2011

INTIMAÇÃO DE ACÓRDÃO

Nº 1045428-73.2019.8.26.0114 - **Processo Digital. Petições para juntada devem ser apresentadas exclusivamente por meio eletrônico, nos termos do artigo 7º da Res. 551/2011** - Apelação Cível - Campinas - Apelante: Jackeline Aparecida Carduci Luna - Apelado: 4º Oficial de Registro de Imóveis da Comarca de Campinas - Magistrado(a) Ricardo Anafe (Corregedor Geral) - No que tange à exigência formulada para complementação do depósito prévio, julgaram prejudicada a dúvida, não conhecendo do recurso e, no mais, deram provimento à apelação na parte conhecida, v.u. - DÚVIDA - NEGATIVA DE REGISTRO - ESCRITURA PÚBLICA DE VENDA E COMPRA - COMPANHIA DE HABITAÇÃO POPULAR DE CAMPINAS/COHAB - EXIGÊNCIA PARA APRESENTAÇÃO DE CERTIDÃO DE HOMOLOGAÇÃO EMITIDA PELA FAZENDA ESTADUAL - DOAÇÃO OCORRIDA NOS AUTOS DE ARROLAMENTO NÃO SUBMETIDO À QUALIFICAÇÃO REGISTRAL - A ANÁLISE DO REGISTRADOR DEVE SE LIMITAR AO TÍTULO LEVADO A REGISTRO - APELAÇÃO, ADEMAIS, QUE NÃO CONFIGURA A VIA ADEQUADA PARA QUESTIONAMENTO ACERCA DOS EMOLUMENTOS - DÚVIDA, NESTE PONTO, PREJUDICADA - RECURSO A QUE SE DÁ PROVIMENTO, NA PARTE CONHECIDA. - Advs: Marli Aparecida David (OAB: 84538/SP) - Rosangela Hernades José (OAB: 167115/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

Apelação Cível nº 1003570-53.2020.8.26.0526

Processo Digital. Petições para juntada devem ser apresentadas exclusivamente por meio eletrônico, nos termos do artigo 7º da Res. 551/2011

INTIMAÇÃO DE ACÓRDÃO

Nº 1003570-53.2020.8.26.0526 - **Processo Digital. Petições para juntada devem ser apresentadas exclusivamente por meio eletrônico, nos termos do artigo 7º da Res. 551/2011** - Apelação Cível - Salto - Apelante: Abc Diesel Comércio de Auto Peças Ltda - Apelado: Oficial de Registro de Imóveis e Anexos da Comarca de Salto - Magistrado(a) Ricardo Anafe (Corregedor Geral) - Deram provimento, v.u. - REGISTRO DE IMÓVEIS DÚVIDA ARREMATACÃO INDISPONIBILIDADES DEPOIS DO REGISTRO DA ARREMATACÃO EM EXECUÇÃO FORÇADA, AS INDISPONIBILIDADES ANTERIORES PERDEM A SUA EFICÁCIA E NÃO IMPEDEM QUE O ARREMATANTE, ALIENE O IMÓVEL A TERCEIROS VOLUNTARIAMENTE, HAJA OU NÃO CANCELAMENTO EXPRESSO ("DIRETO") DELAS APELAÇÃO A QUE SE DÁ PROVIMENTO, AFASTADO O ÓBICE REGISTRAL E REFORMADA A SENTENÇA. - Advs: Patricia Cessa (OAB: 315985/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

PROCESSOS DISTRIBUÍDOS EM 25/01/2022

Processo Digital. Petições para juntada devem ser apresentadas exclusivamente por meio eletrônico, nos termos do artigo 7º da Res. 551/2011

PROCESSOS DISTRIBUÍDOS EM 25/01/2022

Embargos de Declaração Cível 1

Total 1

1088527-04.2020.8.26.0100/50000; **Processo Digital. Petições para juntada devem ser apresentadas exclusivamente por meio eletrônico, nos termos do artigo 7º da Res. 551/2011**; Embargos de Declaração Cível; Conselho Superior de Magistratura; FERNANDO TORRES GARCIA(CORREGEDOR GERAL); Foro Central Cível; 1ª Vara de Registros Públicos; Dúvida; 1088527-04.2020.8.26.0100; Registro de Imóveis; Embargte: Maria Helena Brandão Maia; Advogado: Jorge de Mello Rodrigues (OAB: 197764/SP); Embargdo: Quinto Oficial de Registro de Imóveis da Comarca da Capital; **Ficam as partes intimadas para manifestarem-se acerca de eventual oposição ao julgamento virtual, nos termos do art. 1º da Resolução 549/2011, com redação estabelecida pela Resolução 772/2017, ambas do Órgão Especial deste Tribunal.**

[↑ Voltar ao índice](#)

1ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS - Processo 1127798-83.2021.8.26.0100

Pedido de Providências - Registro de Imóveis

Página 1127798

Processo 1127798-83.2021.8.26.0100 - Pedido de Providências - Registro de Imóveis - Yoshiaki Hara - Diante do exposto, JULGO IMPROCEDENTE o pedido. Deste procedimento não decorrem custas, despesas processuais ou honorários advocatícios. Oportunamente, remetam-se os autos ao arquivo. P.R.I.C. - ADV: THIAGO GEBAILI DE ANDRADE (OAB 262310/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

1ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS - Processo 0001739-33.2022.8.26.0100

Pedido de Providências - REGISTROS PÚBLICOS

Página 1739

Processo 0001739-33.2022.8.26.0100 - Pedido de Providências - REGISTROS PÚBLICOS - Claudio Weinschenker - Vistos. Ao Oficial para informações no prazo de 15 (quinze) dias. Após, manifeste-se a parte reclamante, no prazo de 10 (dez) dias, acerca dos esclarecimentos. Por fim, abra-se vista ao MP e tornem conclusos. Int. - ADV: CLAUDIO WEINSCHENKER (OAB 151684/SP)

1ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS - Processo 1030345-76.2021.8.26.0007**Procedimento Comum Cível - Retificação de Nome**

Página 1030345

Processo 1030345-76.2021.8.26.0007 - Procedimento Comum Cível - Retificação de Nome - A.B.O.S.T. - Vistos. Tendo em vista o objeto (retificação de assento civil artigo 38, inciso I, do Código Judiciário do Estado de SP, e artigo 12 da Resolução TJSP n.1, de 29 de dezembro de 1971), redistribua-se o feito à 2ª Vara de Registros Públicos da Capital com nossas homenagens e cautelas de praxe. Intimem-se. - ADV: SANDRO BARBOSA DA SILVA CAMASSI (OAB 297977/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

1ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS - Processo 1119253-24.2021.8.26.0100**Pedido de Providências - Registro de Imóveis**

Página 1119253

Processo 1119253-24.2021.8.26.0100 - Pedido de Providências - Registro de Imóveis - Antonio Carlos Lira - Vistos. 1) Fls.61/63: Recebo como recurso administrativo em seus regulares efeitos, com observação da regra do artigo 1.010, §3º, do CPC, que tem aplicação subsidiária. 2) Ao Ministério Público. 3) Após, remetam-se os autos à E. Corregedoria Geral da Justiça com nossas homenagens e cautelas de praxe. Int. - ADV: DENIS BERENCHTEIN (OAB 256883/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

1ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS - Processo 1140705-90.2021.8.26.0100**Dúvida - REGISTROS PÚBLICOS**

Página 1140705

Processo 1140705-90.2021.8.26.0100 - Dúvida - REGISTROS PÚBLICOS - J. Armando Batista e Benes Advogados Associados - Diante do exposto, JULGO IMPROCEDENTE a dúvida suscitada pelo Oficial do 14º Registro de Imóveis da Capital para afastar o óbice registrário e, em consequência, determinar o registro do título. Deste procedimento não decorrem custas, despesas processuais ou honorários advocatícios. Oportunamente, remetam-se os autos ao arquivo. P.R.I.C. - ADV: JOSÉ ARMANDO DA GLÓRIA BATISTA (OAB 41775/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS - Processo 0133377-54.2006.8.26.0100**Pedido de Providências - Vistos**

Página 133377

Processo 0133377-54.2006.8.26.0100 - Pedido de Providências - Vistos, Os documentos arquivados na Unidade são destinados ao uso interno da serventia, afigurando-se, pois, como documentos sigilosos, não acessíveis ao público. Neste sentido, dentre as obrigações dos notários e registradores está previsto no art. 30, VI da Lei 8.935 e no item 36 do Capítulo XIII das Normas da Corregedoria Geral da Justiça, o dever de guardar sigilo sobre a documentação de que tenha conhecimento em razão do exercício de sua profissão. Noutra quadra, imperioso destacar que o Sr. Requerente não é parte no presente expediente, o qual é imbuído de sigilo, restando inviável seu acesso, donde indefiro o requerimento nesta seara administrativa, devendo, se o caso, o Sr. Requerente deduzir a pretensão na via jurisdicional competente. Após, não havendo outras providências a serem adotadas, arquivem-se os autos, com as cautelas de praxe. Dê-se ciência ao Sr. Requerente apenas do teor da presente decisão, vedado o acesso aos autos. - ADV.: Eduardo Altomare Ariente - (OAB 206944/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS - Processo 1131459-70.2021.8.26.0100**Pedido de Providências - Por Terceiro Prejudicado**

Página 1131459

Processo 1131459-70.2021.8.26.0100 - Pedido de Providências - Por Terceiro Prejudicado - L.T.C. - Vistos, Pese embora o pedido de desistência acostado à fl. 34 haja vista o requerimento de retificação da Escritura em comento estar sendo pleiteada em Vara Jurisdicional, considerando que compete a este Juízo Corregedor Permanente, de caráter exclusivamente administrativo, a verificação do cumprimento dos deveres e obrigações dos titulares de delegações afeta à Corregedoria Permanente desta 2ª Vara de Registros Públicos da Capital, na hipótese, da regularidade da análise da documentação e da lavratura do ato notarial pelo Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelionato de Notas do Distrito de Itaim Paulista, recebo a presente ação como Pedido de Providências, a qual seguirá sua tramitação neste âmbito administrativo. Destarte, manifeste-se o Sr. Delegatário. Com o cumprimento, intime-se a Sra. Representante para manifestação no prazo de 05 (cinco) dias. Após, com ou sem manifestação, ao MP. Int. - ADV: EDSON ROGERIO MARTINS (OAB 101077/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)
